



E

ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI NO 331/93

Em 05 de novembro de 19 93

Autor Ver. Vital do Rêgo Filho

Gráfica Vitória - Fone: 341-1971

**EMENTA:**

Faz denominação de rua e dá outras providências.

**DISTRIBUIÇÃO**

(João Joviano de Medeiros)

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 17 de 1993

Vital do Rêgo Filho Presidente

Jacó Figueiredo Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12

de 19 93 em 1<sup>a</sup>. votação.

S. S. Câmara Municipal

Vital do Rêgo Filho Presidente

Jacó Figueiredo Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12

de 19 93 em 2<sup>a</sup>. votação.

S. S. Câmara Municipal

Vital do Rêgo Filho Presidente

Jacó Figueiredo Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 19 \_\_\_\_\_.  
S. S. Câmara Municipal. de de 19



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 331/93

Autoria: Vereador Vital do Rego Filho

RELATÓRIO:

Temos em mãos o projeto de lei nº 331 /93, de autoria do Vereador Vital do Rego Filho , que denomina de João Jovino Medeiros uma das ruas desta cidad e e dā o utras providências , a fim de que a Comissão de Justiça conheça de sua legalidade e.constitucionalidade.

Em nada a matēria contraria a ordem legal e constitucional , bem assim é da mel hor tēcnica legislativa. Por isso,somos favoráveis pela sua tramitação: e apr ovação .

E o parecer do Relator.

Parecer da Comissão:

Esta Comissão de Justiça , trilha na mesma de pensamento do Relator da matēria.E o parecer da Comissão .

S.S. das Comissões Permanent es" Dep.Petronio Figueiredo" em 29 de novembro de 1993.

Presidente

Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 331 /93

Em, 28.10.93

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 04/11/93
AS 10:00 HORAS
<i>[Signature]</i>
SECRETARIO

EMENTA: Faz denominação de rua e dá outras providências.

ART. 1º - Fica denominada de Rua JOAO JOVIANO DE MEDEIROS uma das novas ruas de nossa Cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, em 28 outubro 1993.

VITAL DO REGO FILHO  
Vereador-PP-



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICAÇÃO

Há pessoas que pela humildade sempre externada encontram plena simpatia no meio onde vivem e, muito mais do que isso, chegam a empatia, pois sofrem dentro da realidade do outro ser, fazendo daí, a verdadeira solidariedade. Assim era o senhor JOÃO JOVIANO DE MEDEIROS, falecido no último dia 21 e sepultado na capital do Estado.

O extinto era bem familiarizado em Campina Grande, pois aqui resiam filhos e genros. Passava grande parte do seu tempo em Campina. A longevidade para o ser JOÃO JOVIANO MEDEIROS constituiu-se sua maior alegria, proporcionando-lhe a convivência com várias gerações a quem ensinou a arte da vida e de quem, com certeza, recebe também bonitas lições. Ex-Prefeito da cidade de Santa Luzia, deixa viúva a senhora Adalgisa Soares de Medeiros, sete filhos, vinte e dois netos e sete bisnetos.

É a justa homenagem que esta Casa prestará denominando de rua JOÃO JOVIANO DE MEDEIROS, uma das novas artérias da cidade.

O Autor